CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2337
21 / 12 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/840

Rio Grande, 21 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 139, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A POLÍCIA FEDERAL.**

O presente Projeto de Lei visa atender uma solicitação do Departamento de Polícia Federal, para a instalação do departamento em local que atenda todas as exigências pertinentes à prestação de serviços da Polícia Federal em Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A POLÍCIA FEDERAL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, a Polícia Federal com a finalidade de instalação de uma unidade do Departamento de Polícia Federal em Rio Grande/RS.

Art. 2º - A área a ser doada tem a seguinte descrição:

"Uma área com 5.280,00m², tendo 40,00m de frente, a sudeste, para a Av. Com. Vasco Vieira da Fonseca, lado par, distante 50,00m da Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão, tendo também 40,00m de fundo a noroeste, confrontando parte com o terreno de marinha cedido pela Delegacia de Patrimônio da União ao Museu Oceanográfico e parte com a doca do canal do Rio Grande, por 132,00m de comprimento lateral por ambos os lados, confrontando a sudoeste com terreno de marinha entregue à Justiça Federal e a nordeste com a doca do canal do Rio Grande.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da instalação da Unidade mencionada no Artigo 1°, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo Único: Caso não iniciada a instalação no prazo do caput deste artigo, a Polícia Federal reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2337/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1.380/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de 12 de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 2337/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de dezembro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2337/2009 **TIPO/Nº:** PLE 139/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de Dezembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1297/09
Proc. 2337/09

Rio Grande, 30 de dezembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 139/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de Área a Polícia Federal.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A POLÍCIA FEDERAL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, a Polícia Federal com a finalidade de instalação de uma unidade do Departamento de Polícia Federal em Rio Grande/RS.

Art. 2º - A área a ser doada tem a seguinte descrição:

"Uma área com 5.280,00m², tendo 40,00m de frente, a sudeste, para a Av. Com. Vasco Vieira da Fonseca, lado par, distante 50,00m da Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão, tendo também 40,00m de fundo a noroeste, confrontando parte com o terreno de marinha cedido pela Delegacia de Patrimônio da União ao Museu Oceanográfico e parte com a doca do canal do Rio Grande, por 132,00m de comprimento lateral por ambos os lados, confrontando a sudoeste com terreno de marinha entregue à Justiça Federal e a nordeste com a doca do canal do Rio Grande.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da instalação da Unidade mencionada no Artigo 1°, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo Único: Caso não iniciada a instalação no prazo do caput deste artigo, a Polícia Federal reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.829, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A POLÍCIA FEDERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, a Polícia Federal com a finalidade de instalação de uma unidade do Departamento de Polícia Federal em Rio Grande/RS.

Art. 2º - A área a ser doada tem a seguinte descrição:

"Uma área com 5.280,00m², tendo 40,00m de frente, a sudeste, para a Av. Com. Vasco Vieira da Fonseca, lado par, distante 50,00m da Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão, tendo também 40,00m de fundo a noroeste, confrontando parte com o terreno de marinha cedido pela Delegacia de Patrimônio da União ao Museu Oceanográfico e parte com a doca do canal do Rio Grande, por 132,00m de comprimento lateral por ambos os lados, confrontando a sudoeste com terreno de marinha entregue à Justiça Federal e a nordeste com a doca do canal do Rio Grande.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da instalação da Unidade mencionada no Artigo 1°, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo Único: Caso não iniciada a instalação no prazo do caput deste artigo, a Polícia Federal reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 0451

PROCESSO Nº 0337/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	12		

DATA: 30.12.09

SECRETÁRIO